

EDITAL N.º 056/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

O **SAMA E DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, com fundamento na Lei Federal 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e Decreto Municipal nº 16.996/2023, bem como suas alterações, a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO **para pessoas jurídicas ou físicas que possuam imóveis particulares com necessidade de aterro, para receberem solo proveniente de escavações realizadas pelo Samae no Município de Jaraguá do Sul – SC.**

O presente edital permanecerá disponível para credenciamento de forma permanente, conforme o artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Samae de Jaraguá do Sul www.samaejs.com.br de forma permanente, conforme Art. 79, § único inciso I da Lei 14.133/2021.

Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos por meio eletrônico, exclusivamente, através do e-mail compras@samaejs.com.br, e no Serviço Autônomo Municipal de Jaraguá do Sul-Samae localizado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade credenciar **pessoas jurídicas e físicas que possuam imóveis particulares com necessidade de aterro**, por meio de Inexigibilidade através do Edital de Credenciamento nº056/2025 e ANEXO IV – Termo de Referência.

1.2. O solo destinado para esse fim é material inerte proveniente das escavações do SAMA E (Resíduos Classe A). Esse material será utilizado como insumo para aterro em imóveis particulares previamente credenciados, sempre observando as normas ambientais e operacionais estabelecidas.

1.3. Os eventuais processos de pactuação por inexigibilidade que decorrerem do edital de credenciamento **não apresentam custos diretos.**

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente edital permanecerá disponível para credenciamento de forma permanente, conforme o artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) estejam cumprindo sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável a todas as licitações, independentemente da modalidade, bem como aos procedimentos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**;
- b) tenham sido **declarados inidôneos**; ou
- c) estejam cadastrados como impedidos de licitar, conforme consulta disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- d) Seja ou tenha dirigido, gerente, sócio, responsável técnico ou legal ou componente do seu quadro funcional que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Jaraguá do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O imóvel a ser credenciado deverá:

- a) Está localizado dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul.
- b) Cumprir todos os requisitos de habilitação elencados no item 4.1. deste edital.

- c) Ter condições adequadas para acesso de veículos pesados.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação será recebida para análise a partir de 28 de maio de 2025, devendo ser protocolada por meio eletrônico no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, endereçado a Comissão de Contratação, a ser designada de acordo com o artigo 4º inciso II do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações, responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As interessadas deverão obrigatoriamente apresentar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, Termo de Credenciamento preenchido conforme modelo Anexo I, as seguintes documentações:

4.1.1. Habilitação Jurídica e fiscal:

- a) CPF e/ou CNPJ do proprietário do imóvel;
- b) Comprovante de propriedade ou posse do imóvel: Matrícula atualizada e/ou IPTU;
- c) Comprovante de regularidade fiscal do imóvel emitida pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

4.1.2. Documentação Ambiental:

- a) Licença de Terraplenagem Ordinária emitida pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

4.1.3. Documentação Técnica:

- a) Documentos comprobatórios da capacidade volumétrica disponível;
- b) Localização georreferenciada do imóvel (croqui, coordenadas ou similar).

4.2. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

5. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos apresentados pelas proponentes serão analisados pela Comissão de Contratação designada por Portaria específica, a qual será responsável por emitir parecer para o resultado.

5.2. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos apresentados.

5.3. Para fins de comprovação das informações prestadas relativas ao terreno, o SAMA E de Jaraguá do Sul poderá vistoriar o terreno, desde que com aviso prévio.

5.4. A proponente que não atender às exigências deste Edital e, porventura restar inabilitada, somente poderá solicitar nova inscrição depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

6.2. O Samae convocará as credenciadas, concedendo um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura. O não cumprimento deste prazo resultará na decadência do direito de celebração do Termo de Credenciamento.

6.3. Os critérios de distribuição da demanda e ordem de contratação dos credenciados estão definidos no Termo de Referência e na cláusula oitava do presente edital.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Durante a vigência do credenciamento, fica permitido o ingresso de novos credenciados, desde que cumpridas todas as exigências apresentadas neste Edital.

7.1.1. A interessada, que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse do Samae.

7.2. O prazo de vigência dos futuros Termos de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1 O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.

7.3. A continuidade da prestação dos serviços em exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada à assinatura de Termo Aditivo, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1 O Termo Aditivo referente à prorrogação do Credenciamento é de celebração obrigatória.

7.4. O prazo de vigência dos credenciamentos realizados via inexigibilidade estará condicionado à validade da licença ambiental de terraplenagem apresentada para o terreno credenciado.

7.4.2. O credenciado também deverá manter a regularidade fiscal do imóvel, sob pena de descredenciamento.

8. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

8.1. Uma vez credenciados, os imóveis estarão aptos a receber os resíduos, sendo que os critérios para seleção de qual dos imóveis credenciados terá preferência para recebê-los, serão os seguintes:

- a) Proximidade com a obra em execução;
- b) Capacidade de Recebimento da quantidade a ser enviada pelo SAMAE;
- c) Facilidade de acesso ao imóvel.

8.1.1. Terá preferência o imóvel que apresentar a menor distância em relação à obra em execução (critério “a”), desde que atenda, de forma simultânea, aos critérios “b” e “c”.

8.2. Ressalta-se que o simples credenciamento do imóvel não obriga ao SAMAE a disposição de resíduos nele, vez que a utilização de cada ponto de recebimento credenciado será de acordo com a conveniência e necessidade do SAMAE de Jaraguá do Sul.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. Estarão sujeitas ao descredenciamento quem:

- a) Não mantiver, durante a vigência do contrato/termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;
- b) Quando a credenciada não permitir acesso ao pessoal da fiscalização do SAMAE;
- c) Não cumprir as obrigações previstas na cláusula 16ª deste edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços de entrega de solo serão executados nos imóveis particulares devidamente credenciados e localizados dentro dos limites do município de Jaraguá do Sul – SC. 5.1.1.

10.1.1. As entregas serão feitas em dias úteis das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Em casos específicos, de acordo com a necessidade do SAMA E e com a autorização formal do credenciado, poderá ser encaminhado material em outros horários e nos finais de semana

10.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo SAMA E, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, orientando os credenciados e determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. A comunicação entre SAMA E e a credenciada será por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativo de mensagens).

10.5. A credenciada deverá indicar endereço eletrônico e telefone de contato do responsável pela liberação de acesso ao imóvel.

10.6. O controle das entregas será feito por meio do rastreamento dos veículos responsáveis pelo transporte do material.

10.7. O SAMA E poderá realizar vistorias periódicas nos imóveis credenciados para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que com aviso prévio.

10.8. O contrato que vier a ser firmado via inexigibilidade com o credenciado deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, o que poderá ser feito a qualquer tempo, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.2. Serão admitidas as seguintes formas de Pedido de Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através do e-mail compras@samae.js.com.br
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae: Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h.

11.2. Não serão aceitos ou considerados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

11.3. Caberá ao Diretor Presidente decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento desta.

12. DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Serão admitidas as seguintes formas para apresentação das razões de recurso:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através do e-mail compras@samae.js.com.br
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h.

12.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados por intermédio de outro meio não previsto neste Edital e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

12.3. Os recursos contra decisões do agente de contratação não terão efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO SAMA E

13.1. Comunicar ao credenciado, com antecedência mínima de 24h, o envio de material, bem como a quantidade a ser enviada.

13.2. Realizar a devida seleção do material a ser destinado aos credenciados.

13.3. Realizar o transporte do material até o local de aterro.

13.4. Manter o controle de cargas encaminhadas para cada credenciado, inclusive de suas quantidades.

13.5. Realizar, sempre que necessário, a fiscalização e diligências necessárias para conferência das condições de credenciamento e verificação das condições de acesso e capacidade do local.

13.6. Proceder às validações dos documentos necessários;

13.7. Analisar e manifestar-se sobre recursos e penalidades impostas às credenciadas.

13.8. Solicitar as informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessária.

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados ao objeto pactuado.

13.10. Rescindir unilateralmente o credenciamento nos casos previstos em lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Manter a regularidade fiscal e de licenciamento ambiental do imóvel.

14.2. Manter o imóvel acessível durante todo o período necessário para a descarga do material.

14.3. Receber o material conforme padrão acordado.

14.4. Permitir a fiscalização por parte do SAMA E.

14.5. O credenciado será responsável pelo espalhamento do material no local de aterro, se assim o quiser.

14.6. A limpeza das vias e acessos ao imóvel será de responsabilidade do Credenciado, sem ônus ao SAMA E.

14.7. Cumprir todas as normas ambientais vigentes.

14.8. Disponibilizar um endereço de e-mail e número de telefone, bem como designar um responsável para atendimento das solicitações.

14.9. Informar ao SAMA E a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa prejudicar ou impedir o recebimento de resíduos.

14.10. Executar quaisquer adaptações ou obras necessárias para evitar danos ao SAMA E.

14.11. Fornecer sempre que solicitado, documentação cujas validades encontrem-se vencidas;

14.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

14.13. Assumir toda e qualquer responsabilidade ambiental sobre a terraplanagem do imóvel, vez que o SAMAE será responsável apenas pela triagem, classificação e transporte do material destinado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica estabelecido por este instrumento que as especificações, os anexos, e os demais documentos deste credenciamento são complementares entre si.

15.2. A participação neste credenciamento importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como as estabelecidas na Minuta do Termo de Credenciamento que fazem parte deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

15.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários públicos, inclusive do Agente de Contratação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

15.4. Durante a vigência do credenciamento fica permitido o ingresso de novos credenciamentos, desde que cumprindo todas as exigências apresentadas neste Edital.

15.5. Toda comunicação entre o SAMAE e a credenciada deverá ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da credenciada.

15.6. A ação ou omissão da fiscalização do SAMAE não eximirá a credenciada de quaisquer obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a credenciada perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o SAMAE de toda e qualquer corresponsabilidade.

15.7. Os demais detalhes não previstos neste documento, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo a Comissão de Contratação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das documentações apresentadas pelas proponentes.

15.9. A Comissão de Contratação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como acatar ou não qualquer interpelação por parte das proponentes que não estejam de acordo com o presente Edital. Já no interesse do SAMAE, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam as documentações, a legislação vigente e a lisura do procedimento.

15.10. Aplicam-se ao presente credenciamento todas as disposições previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores. As partes ficam cientes de que a superveniência da lei condiciona seu cumprimento.

15.11. A qualquer momento, a partir do recebimento dos documentos, poderá a Comissão de Contratação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.

15.12. A CREDENCIANTE não se obriga a contratar todas as credenciadas, mas apenas a quantidade necessária para atender à demanda do Samae, respeitados os critérios definidos neste edital e a isonomia entre os participantes

15.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Ficha de inscrição

ANEXO II – Declaração de conhecimento das penalidades cabíveis

ANEXO III – Dados do representante legal (Se pessoa jurídica)

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V – Minuta do termo de credenciamento

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), no jornal Razão Ltda e disponibilizados na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de maio de 2025.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº 056/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA): _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL PARA ATERRO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

DATA DE CONSTITUIÇÃO (se pessoa jurídica): ____ / ____ / ____

NATUREZA DO PROPONENTE:

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

O IMÓVEL É DE PROPRIEDADE DO PROPONENTE?

☐ Sim

☐ Não – Especificar a titularidade ou forma de posse: _____

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (coordenadas geográficas, croqui ou “print” do terreno, retirado do geoportal da Prefeitura de Jaraguá do Sul, em anexo):

ÁREA DISPONÍVEL PARA ATERRO (em m²): _____

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (ASSINALAR TODAS QUE SE APLICAM):

☐ Área com acesso por via pública

☐ Área cercada

☐ Área plana

☐ Área inclinada

☐ Solo compactado

☐ Necessita de nivelamento

☐ Imóvel em área urbana

☐ Imóvel em área rural

DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL:

☐ Comprovante de propriedade ou posse

☐ Autorização ambiental

☐ Croqui ou planta do imóvel

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que autorizo a visita técnica no imóvel para fins de análise de viabilidade pela equipe técnica do SAMAE.

Local e Data: _____

Assinatura

ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 056/2025**MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS**

- a) Que disponibilizará ao SAMA E e aos demais órgãos intervenientes e/ou de fiscalização, acesso ao terreno, caso julguem necessário realizar visita técnica ou vistorias de qualquer natureza.
- b) Que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do presente instrumento, e que **concorda na íntegra com todos os termos do Edital**.
- c) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não está inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.
- e) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas.
- f) Que não é ou não possui em seu quadro, se pessoa jurídica, servidor público, empregado público ou ocupante de cargo em comissão, e não se encontra no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Pública Municipal.
- g) Que se credenciada, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- h) Que está ciente de que a falsidade de quaisquer informações nas declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, civis e penais.

Local e Data, _____

Assinatura

ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 056/2025

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)

NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Local e Data, _____

Assinatura devidamente identificada

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO N 056/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas que possuam imóveis particulares com necessidade de aterro, para receberem solo proveniente de escavações realizadas pelo SAMAE no Município de Jaraguá do Sul – SC.

1.1.1. O solo destinado para esse fim é um material inerte proveniente das escavações do SAMAE (Resíduos Classe A). Esse material será utilizado como insumo para aterro em imóveis particulares previamente credenciados, sempre observando as normas ambientais e operacionais estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. A Diretoria de Planejamento e Obras do SAMAE, por meio de sua equipe de campo, gera grande volume de escavação de solo na execução dos serviços relativos à ampliação e manutenção de redes de água e esgoto. No ano de 2024 foram gerados e encaminhados à empresa contratada para destinação de resíduos de construção mais de 15.000,00 metros cúbicos de resíduo de escavação, gerando um custo aproximado de R\$ 370.000,00 à Autarquia.

2.2. Em contrapartida, sabe-se que existem na cidade diversos imóveis os quais os proprietários têm a necessidade de aterrar. Imóveis estes que possuem licença para aterro e terraplanagem e que estariam aptos a receber os resíduos gerados nas obras da Autarquia. A destinação de resíduos para estes imóveis geraria economia aos cofres do SAMAE, não somente pelo fato de diminuir a necessidade de destinação à empresa contratada, como também na diminuição do tempo de deslocamento dos caminhões para transbordo destes resíduos, tendo em vista que a empresa contratada tem a obrigação de fornecer apenas 3 (Três) pontos de coleta na cidade.

2.3. Desse modo, o objetivo do credenciamento de imóveis para destinação de resíduos de escavação é a diminuição de custos operacionais, diminuindo consideravelmente a destinação deste material para o bota-fora remunerado, e também a melhoria logística, com a diminuição de deslocamento de caminhões para descarte de material, resultando em ganho de produtividade e maior agilidade na execução dos serviços.

3. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO E PARA A SELEÇÃO DO CREDENCIADO QUE IRA RECEBER OS RESÍDUOS

3.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Documentação Jurídica:

- a) CPF e/ou CNPJ do proprietário do imóvel;
- b) Comprovante de propriedade ou posse do imóvel: Matrícula atualizada e/ou IPTU;
- c) Comprovante de regularidade fiscal do imóvel emitida pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

3.1.2. Documentação Ambiental:

- a) Licença de Terraplenagem Ordinária emitida pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

3.1.3. Documentação Técnica:

- a) Documentos comprobatórios da capacidade volumétrica disponível;

b) Localização georreferenciada do imóvel (croqui, coordenadas ou similar).

3.2. Para a admissão do credenciamento, o imóvel a ser credenciado deve:

- a) Estar localizado dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul;
- b) Cumprir todos os requisitos de habilitação elencados no item 3.1. deste Termo de Referência
- c) Ter condições adequadas para acesso de veículos pesados.

3.3. Uma vez credenciados, os imóveis estarão aptos a receber os resíduos, sendo que os critérios para seleção de qual dos imóveis credenciados terá preferência para recebê-los, serão os seguintes:

- a) Proximidade com a obra em execução
- b) Capacidade de Recebimento da quantidade a ser enviada pelo SAMAE
- c) Facilidade de acesso ao imóvel

3.3.1. Terá preferência o imóvel que apresentar a menor distância em relação à obra em execução (critério “a”), desde que atenda, de forma simultânea, aos critérios “b” e “c”.

3.4. Ressalta-se que o simples credenciamento do imóvel não obriga ao SAMAE a disposição de resíduos nele, vez que a utilização de cada ponto de recebimento credenciado será de acordo com a conveniência e necessidade do SAMAE de Jaraguá do Sul.

4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo SAMAE, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, orientando os credenciados e determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas.

4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.3. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS

Gestor:

Nome: Agnaldo Soares
Cargo: Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Água
Matrícula: 445
E-mail:

Gestor:

Nome: Dirceu Luft
Cargo: Coordenador do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto
Matrícula: 598
E-mail: dirceu.luft@samae.com.br

Gestor:

Nome: Saulo Eduardo Schwingel
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 558
E-mail: saulo@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Julimar Afonso de Luca
Cargo: Supervisor de redes e ramais de água
Matrícula: 447

E-mail: julimar.deluca@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Rafael Gerola
Cargo: Supervisor de redes e ramais de esgoto
Matrícula: 1202
E-mail: rafael.gerola@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Ivanildo de Oliveira Souza
Cargo: Coordenador de Manutenção de Redes de Drenagem Urbana
Matrícula: 437
E-mail:

- 4.4. A comunicação entre SAMAE e a credenciada será por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativo de mensagens).
- 4.5. A credenciada deverá indicar endereço eletrônico e telefone de contato do responsável pela liberação de acesso ao imóvel.
- 4.6. O controle das entregas será feito por meio do rastreamento dos veículos responsáveis pelo transporte do material.
- 4.7. O SAMAE poderá realizar vistorias periódicas nos imóveis credenciados para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.8. O contrato que vier a ser firmado via inexigibilidade com o credenciado deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL

- 5.1. Os serviços de entrega de solo serão executados nos imóveis particulares devidamente credenciados e localizados dentro dos limites do município de Jaraguá do Sul – SC.
- 5.1.1. As entregas serão feitas em dias úteis das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Em casos específicos, de acordo com a necessidade do SAMAE e com a autorização formal do credenciado, poderá ser encaminhado material em outros horários e nos finais de semana.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento estará aberto a todos os interessados que possuam imóveis com necessidade de aterro, localizados no município de Jaraguá do Sul, e que atendam aos requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 6.1.1. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto para cadastramento de novos interessados, podendo ser encerrado se assim for de interesse do SAMAE de Jaraguá do Sul.
- 6.2. O interessado será considerado credenciado a partir do momento em que sua solicitação de credenciamento for homologada.
- 6.3. Os eventuais processos de pactuação por inexigibilidade que decorrerem do edital de credenciamento **não apresentam custos diretos**.
- 6.4. O prazo de vigência dos credenciamentos realizados via inexigibilidade estará condicionado à validade da licença ambiental de terraplenagem apresentada para o terreno credenciado.
- 6.4.1. A renovação do credenciamento estará condicionada à apresentação de nova licença válida.
- 6.4.2. O credenciado também deverá manter a regularidade fiscal do imóvel, sob pena de descredenciamento,

6.5. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo por interesse público, descumprimento das normas, ou a pedido do credenciado, mediante aviso prévio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SAMA E

- 8.1. Comunicar ao credenciado, com antecedência mínima de 24h, o envio de material, bem como a quantidade a ser enviada.
- 8.2. Realizar a devida seleção do material a ser destinado aos credenciados.
- 8.3. Realizar o transporte do material até o local de aterro.
- 8.4. Manter o controle de cargas encaminhadas para cada credenciado, inclusive de suas quantidades.
- 8.5. Realizar, periodicamente, a fiscalização e diligências necessárias para conferência das condições de credenciamento e verificação das condições de acesso e capacidade do local.
- 8.6. Proceder às validações dos documentos necessários;
- 8.7. Analisar e manifestar-se sobre recursos e penalidades impostas às credenciadas.
- 8.8. Solicitar as informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessária.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados ao objeto pactuado.
- 8.10. Rescindir unilateralmente o credenciamento nos casos previstos em lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1. Manter a regularidade fiscal e de licenciamento ambiental do imóvel.
- 9.2. Manter o imóvel acessível durante todo o período necessário para a descarga do material.
- 9.3. Receber o material conforme padrão acordado.
- 9.4. Permitir a fiscalização por parte do SAMA E.
- 9.5. O credenciado será responsável pelo espalhamento do material no local de aterro, se assim o quiser.
- 9.6. A limpeza das vias e acessos ao imóvel será de responsabilidade do Credenciado, sem ônus ao SAMA E.
- 9.7. Cumprir todas as normas ambientais vigentes.
- 9.8. Disponibilizar um endereço de e-mail e número de telefone, bem como designar um responsável para atendimento das solicitações.
- 9.9. Informar ao SAMA E a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa prejudicar ou impedir o recebimento de resíduos.
- 9.10. Executar quaisquer adaptações ou obras necessárias para evitar danos ao SAMA E.
- 9.11. Fornecer sempre que solicitado, documentação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.13. Assumir toda e qualquer responsabilidade ambiental sobre a terraplanagem do imóvel, vez que o SAMA E será responsável apenas pela triagem, classificação e transporte do material destinado.**

ANEXO V
CREDENCIAMENTO Nº 056/2025**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2025 QUE CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E A ENTIDADE CREDENCIADA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público, criado na forma de Autarquia Municipal, através da Lei Municipal nº 919 de 1.983 e suas alterações posteriores, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, no Município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a **(ENTIDADE CREDENCIADA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: _____, nº _____, bairro _____, no Município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu (sua) _____, sr(a). _____, doravante denominado de **CREDENCIADA**, tendo em vista o contido no Edital de Credenciamento nº 056/2025, Inexigibilidade nº xx /2025, homologada em xx/xx /2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 16.996/2023 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento **para pessoas jurídicas ou físicas que possuam imóveis particulares com necessidade de aterro, para receberem solo proveniente de escavações realizadas pelo Samae no Município de Jaraguá do Sul – SC.**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.

1.2. O solo destinado para esse fim é material inerte proveniente das escavações do SAMAE (Resíduos Classe A). Esse material será utilizado como insumo para aterro em imóveis particulares previamente credenciados, sempre observando as normas ambientais e operacionais estabelecidas.

1.3. O presente credenciamento **não apresenta custos diretos**.

1.4. O objeto deste credenciamento deve ser executado utilizando-se todos os critérios técnicos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com as normas pertinentes e vigentes, devendo também alinhar-se às disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 056/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, os documentos constantes no Processo de Credenciamento nº 056/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. Ficam designados para atuar como **Gestor e Fiscal** deste Termo de Credenciamento respectivamente, os servidores: _____ (Gestor) – Matrícula: _____ e _____ (Fiscal) – Matrícula: _____, consoante a Portaria nº 056/2025.

3.1.1. Aos servidores designados nesta cláusula caberá a gestão e fiscalização deste termo de credenciamento, sendo-lhes conferidas as atribuições e responsabilidades preconizadas no respectivo ato de designação, Portaria nº 056/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de credenciamento, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência dos futuros Termos de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.

5.2. O prazo de vigência dos credenciamentos realizados via inexigibilidade estará condicionado à:

- a) validade da licença ambiental de terraplenagem apresentada para o terreno credenciado.
- b) O credenciado também deverá manter a regularidade fiscal do imóvel, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. Manter a regularidade fiscal e de licenciamento ambiental do imóvel.
- 6.2. Manter o imóvel acessível durante todo o período necessário para a descarga do material.
- 6.3. Receber o material conforme padrão acordado.
- 6.4. Permitir a fiscalização por parte do SAMA E.
- 6.5. O credenciado será responsável pelo espalhamento do material no local de aterro, se assim o quiser.
- 6.6. A limpeza das vias e acessos ao imóvel será de responsabilidade do Credenciado, sem ônus ao SAMA E.
- 6.7. Cumprir todas as normas ambientais vigentes.
- 6.8. Disponibilizar um endereço de e-mail e número de telefone, bem como designar um responsável para atendimento das solicitações.
- 6.9. Informar ao SAMA E a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa prejudicar ou impedir o recebimento de resíduos.
- 6.10. Executar quaisquer adaptações ou obras necessárias para evitar danos ao SAMA E.
- 6.11. Fornecer sempre que solicitado, documentação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.13. Assumir toda e qualquer responsabilidade ambiental sobre a terraplanagem do imóvel, vez que o SAMA E será responsável apenas pela triagem, classificação e transporte do material destinado.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMA E

- 7.1. Comunicar ao credenciado, com antecedência mínima de 24h, o envio de material, bem como a quantidade a ser enviada.
- 7.2. Realizar a devida seleção do material a ser destinado aos credenciados.
- 7.3. Realizar o transporte do material até o local de aterro.
- 7.4. Manter o controle de cargas encaminhadas para cada credenciado, inclusive de suas quantidades.
- 7.5. Realizar, sempre que necessário, a fiscalização e diligências necessárias para conferência das condições de credenciamento e verificação das condições de acesso e capacidade do local.
- 7.6. Proceder às validações dos documentos necessários;
- 7.7. Analisar e manifestar-se sobre recursos e penalidades impostas às credenciadas.
- 7.8. Solicitar as informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessária.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados ao objeto pactuado.
- 7.10. Rescindir unilateralmente o credenciamento nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCRENCIAMENTO

8.1. A Credenciada estará sujeita ao descredenciamento caso:

- a) Não manter, durante a vigência do contrato/termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

- b) Quando a credenciada não permitir acesso ao pessoal da fiscalização do SAMAE;
c) Não cumprir as obrigações previstas na cláusula 16ª do edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

10.1. A Credenciada responderá pela solidez deste contrato, nos termos do art. 68 do Código Civil Brasileiro, podendo o SAMAE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

11.1. O presente Termo de Credenciamento é decorrente do Edital de Credenciamento nº 056/2025 e demais anexos que compõem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1. A legislação aplicável à execução do presente termo, e especialmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações subsequentes, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar.

12.2. As partes ficam cientes de que a superveniência de lei condiciona as partes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes declaram que este termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE**CREDENCIADO****TESTEMUNHAS**

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome/CPF

Nome/CPF